

1.2.8.3 Amoxicilina 50 mg/ mL OR PO SUS FR 150 mL: Amoxicilina, contendo 50 mg/mL de amoxicilina, frasco com volume final de 150 mL (após reconstituição). Aceita-se variabilidade para cima no volume (20 mL) da unidade de medida da embalagem primária (de 150 mL até 170mL). Apresenta-se como pó para suspensão oral, destinada para administração oral, com indicação para uso adulto e pediátrico. Desejável com sabor de tuti-fruti. Após a reconstituição, a suspensão deve manter-se estável por 14 dias em refrigeração (temperatura entre 2°C e 8°C). Embalado em frasco de vidro âmbar, hermeticamente fechado, com batoque com orifício (desejável), uma tampa plástica rosqueável e lacrada. O frasco deve vir com indicação ou sinalização, com o limite para adicionar a água para reconstituir o medicamento. O frasco deve vir acondicionado dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.4 Anfotericina B lipossomal 50 mg SOL INJ FA: Anfotericina B Lipossomal, contendo 50 mg de anfotericina B, U.S.P, Ph. Eur., encapsuladas em lipossomas. Apresenta-se como pó liofilizado estéril, para infusão intravenosa, sem conservantes, com indicação para uso adulto e pediátrico acima de 1 mês. Após a reconstituição, o concentrado contém 4 mg/mL de anfotericina B, a solução deve manter-se estável por 24 horas em refrigeração. Embalado em frasco-ampola de vidro transparente, hermeticamente fechado com batoque de borracha autovedante (desejável ser livre de látex) que possibilite a manutenção do sistema fechado após a punção do mesmo, e selado com uma tampa flip-off ou lacre de alumínio rasgável. Cada frasco-ampola deve vir acompanhado de um filtro de 5 microns descartável estéril, os quais devem ser acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para o frasco-ampola e para a embalagem), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.5 Anlodipino 5 mg OR COM: Anlodipino, contendo 6,9 mg de besilato de anlodipino, equivalente a 5 mg de anlodipino, em cada comprimido. Apresenta-se sob a forma de comprimido branco, circular, plano, sulcado em uma das faces, para administração oral, com indicação para uso adulto. Os comprimidos devem ser embalados individualmente e acondicionados em um blíster (embalagem primária). Desejável ser blíster fracionável. O blíster deve ser acondicionado dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem secundária.

1.2.8.6 Bromoprida 4 mg/ mL OR SOL FR 20 mL: Bromoprida, contendo 4 miligramas de de bromoprida em cada mL da solução, frasco com 20 mL. Apresenta-se como solução límpida, incolor ou corada artificialmente, levemente amarga ou saborizada, isenta de partículas estranhas, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em frasco com bico gotejador (conta-gotas), hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Os frascos devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.7 Budesonida 0,25 mg/ mL INAL OR SUS AER FR 2 mL: Budesonida, contendo 0,25 miligramas em cada mL da suspensão, frasco com 2 mL. Apresenta-se como suspensão destinada para inalação, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em frasco ou flaconete hermeticamente fechado. Os frascos devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária completamente fotoprotetora (desejável alumínio) (mesma identificação do lote para ambos), embalagem terciária de cartucho de papelão e com uma bula do produto dentro de cada embalagem terciária.

1.2.8.8 Budesonida 32 mcg/ dose NAS Susp.Aquos FR SPR 120 DOSE: Budesonida, 32 microgramas por dose, frasco spray contendo 120 doses. Apresenta-se como suspensão aquosa nasal, destinada para administração intranasal, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em frasco spray, hermeticamente fechado, com aplicador intranasal. Os frascos devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem. Os frascos e a embalagem secundária devem conter a identificação do produto, concentração, forma farmacêutica, volume do frasco, via de administração do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação (opcional para o frasco), data de validade, número de registro no Ministério da Saúde - ANVISA, nome do responsável técnico (opcional para o frasco) e número de registro no conselho profissional (opcional para o frasco).

1.2.8.9 Captopril 25 mg OR COM: Captopril, contendo 25 mg de captopril em cada comprimido simples. Apresenta-se sob a forma de comprimido simples, para administração oral, com indicação para uso adulto. Os comprimidos devem ser embalados individualmente e acondicionados em um blíster de alumínio e plástico transparente (embalagem primária). Desejável comprimidos sulcados em ambos os lados. Desejável ser blíster fracionável. O blíster deve ser acondicionado dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem secundária.

1.2.8.10 CefOTAXima 1 g EV/IM Pó liofil FA: Cefotaxima, contendo 1000 mg de cefotaxima sódica em cada frasco-ampola. Cefotaxima apresenta-se como pó estéril (para solução injetável) e apirogênica, e após reconstituição, apresenta-se como solução límpida e isenta de partículas estranhas visíveis. Após a reconstituição, a solução deve manter-se estável por 24 horas em refrigeração (temperatura entre 2°C e 8°C), para administração endovenosa e intramuscular, com indicação para uso adulto e pediátrico. Cefotaxima embalado em frasco-ampola de vidro transparente, hermeticamente fechado com batoque de borracha autovedante (desejável ser livre de látex) que possibilite a manutenção do sistema fechado após a punção do mesmo, e selado com uma tampa flip-off ou lacre de alumínio rasgável. Os frascos-ampola devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote e validade para os frascos-ampolas e a embalagem), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.11 Cetamina 50 mg/ mL EV/IM SOL INJ FA 10 mL: Cetamina, contendo 57,67 mg/mL de cloridrato de dextrocetamina (equivalente a 50 mg/mL de dextrocetamina) em cada frasco-ampola com 10 mL. Apresenta-se como solução injetável estéril, incolor, límpida, apirogênica, isenta de partículas visíveis e conservantes, para administração intravenosa e intramuscular, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em frasco-ampola de vidro transparente e incolor, hermeticamente fechado e lacrado, com batoque de borracha autovedante (desejável ser livre de látex) que possibilite a manutenção do sistema fechado após a punção do mesmo, e selado com uma tampa flip off ou lacre de alumínio rasgável. Embalagem secundária de cartucho de cartolina. Os frascos-ampolas devem estar acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote e validade para ambas), com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.12 Cetoconazol 20 mg/ g + BETAmetasona, Dipropionato 0,5 mg/ g VT CREM DERM BG 30 g: Cetoconazol + betametasona, contendo 20 mg/g de cetoconazol + 0,64 mg/g dipropionato de betamesona (equivalente a 0,5 mg/g de betametasona), bisnaga com 30 gramas. Apresenta-se como creme dermatológico tópico, perfeitamente homogêneo ao tato, para administração tópica externa, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em bisnaga de alumínio (embalagem primária) hermeticamente fechada com lacre de alumínio, com tampa plástica com rosca. A bisnaga deve estar acondicionada dentro de um cartucho de cartolina (embalagem secundária) com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.13 Cetorolaco de Trometamol 30 mg/ mL EV/IM SOL INJ AMP 1 mL: Trometamol cetorolaco, contendo 30 mg de trometamol cetorolaco em cada mL de solução injetável, ampola com 1 mL. Apresenta-se como solução injetável estéril, límpida, levemente amarelada, para administração intravenosa e intramuscular, com indicação para uso adulto e pediátrico a partir de 2 anos. Embalada em ampola de vidro âmbar, hermeticamente fechada, lacrada e com sistema facilitador de abertura de ampolas OPC – one point cut (único ponto de abertura) ou VIBRAC (anel de ruptura). As ampolas devem vir acondicionadas dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambas), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.14 Ciprofloxacino 250 mg OR COM REV: Ciprofloxacino, cada comprimido revestido contém 250 mg de cloridrato de ciprofloxacino. Apresenta-se sob a forma de comprimido revestido na cor branca, circular, biconvexo e monosssectado, para administração oral, com indicação para uso adulto. Os comprimidos devem ser embalados individualmente e acondicionados em um blíster de alumínio e plástico opaco (embalagem primária). Armazenamento do blíster com cápsula deve ser em temperatura ambiente de 15°C a 30°C. Desejável ser blíster fracionável. O blíster deve ser acondicionado dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos) e com uma bula do produto dentro de cada embalagem secundária.

1.2.8.15 Ciprofloxacino 3,5 mg/ g POM OFT BG 3,5 g: Ciprofloxacino, contendo 3,5 mg de cloridrato de ciprofloxacino em cada grama (equivalente a 3mg de ciprofloxacino), bisnaga com 3,5 gramas. Apresenta-se como pomada oftálmica estéril, perfeitamente homogênea ao tato, de uso tópico ocular e com indicação para uso adulto. Embalado em bisnaga de alumínio (embalagem primária) hermeticamente fechada com lacre de alumínio, com tampa plástica com rosca. A bisnaga deve estar acondicionada dentro de um cartucho de cartolina (embalagem secundária) com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.16 Claritromicina 500 mg PO SOL INJ FA: Claritromicina, contendo 500 mg de claritromicina em cada frasco-ampola. Apresenta-se como pó liofilizado estéril (para solução injetável), isenta de conservante e partículas estranhas visíveis, para administração intravenosa, com indicação para uso adulto. Após a reconstituição, a solução deve manter-se estável por 48 horas em refrigeração (temperatura entre 2°C a 8°C) e por 24 horas em temperatura ambiente (temperatura entre 15°C a 30°C). Embalado em frasco-ampola de vidro transparente, hermeticamente fechado com batoque de

borracha autovedante (desejável ser livre de látex) que possibilite a manutenção do sistema fechado após a punção do mesmo, coberto com um filme protetor de luz, e selado com uma tampa flip-off ou lacre de alumínio rasgável. O frasco-ampola deve vir acondicionado dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.17 CloNIDina 0,15 mg OR COM: Clonidina, contendo 0,15 mg de cloridrato de clonidina (equivalente a 0,129 mg de clonidina) em cada comprimido simples. Apresenta-se sob a forma de comprimido simples, para administração oral, com indicação para uso adulto. Desejável comprimidos sulcados em ambos os lados. Os comprimidos devem ser embalados individualmente e acondicionados em um blíster de alumínio e plástico transparente (embalagem primária). Desejável ser blíster fracionável. O blíster deve ser acondicionado dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem secundária.

1.2.8.18 Cloranfenicol 4 mg/ mL OFT SOL FR 10 mL: Cloranfenicol 4 miligramas em cada mililitro (cloranfenicol 0,166 mg/gota) da solução oftálmica, frasco com 10 mL. Apresenta-se como solução estéril límpida, incolor a levemente amarelada. Destinada para administração oftálmica, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalagem primária em frasco de plástico com bico conta-gotas, hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Os frascos devem estar acondicionados dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.19 ClorproMAZINA 40 mg/ mL OR SOL FR 20 mL: Cloridrato Clorpromazina. Cada mL de cloridrato de clorpromazina gotas contém 44,5 mg de cloridrato de clorpromazina equivalente a 40 mg de clorpromazina base. Apresenta-se como solução homogênea, levemente amarelada, com odor característico, destinada para administração oral, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em frasco de vidro âmbar com gotejador, hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Os frascos devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.20 Codeína 3 mg/ mL OR SOL FR 120 mL: Fosfato de codeína, contém 3 mg/ml Fosfato de Codeína Solução Oral. Cartucho com 1 frasco de 120 ml. Apresenta-se como xarope límpido, vermelho, com odor característico, destinada para administração oral, com indicação para uso adulto e pediátrico acima de 10 anos. Embalado em frasco de plástico opaco/âmbar ou vidro âmbar, hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Os frascos devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.21 Colecalciferol (Vitamina D3) 3.300 UI / mL OR SOL FR 10 mL: Colecalciferol (vitamina D3), contendo 3300 UI de colecalciferol (vitamina D3) em cada mL da solução (25 gotas), frasco com 10 mL. Apresenta-se como solução oleosa, homogênea, levemente amarelada, com odor característico, destinada para administração oral, com indicação para uso adulto e pediátrico. Excipientes: acetato de racealfatocoferol, triglicerídeos de ácido cáprico e caprílico. Embalado em frasco de vidro âmbar com gotejador, hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Os frascos devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.22 Complexo B, Vitamina EV/IM SOL INJ AMP 2 mL: Complexo B, cada mL da solução injetável contém: 4 mg de tiamina (vitamina B1), 1 mg de riboflavina (vitamina B2), 2 mg de cloridrato de piridoxina (vitamina B6), 20 mg de nicotinamida (vitamina PP), 3 mg de dexpanntenol (pró-vitamina B5), ampola com 2 mL. Apresenta-se como solução injetável estéril, límpida, apirogênica, isenta de partículas visíveis, para administração intravenosa ou intrasacular, com indicação para uso adulto. Embalado em ampola de vidro âmbar, e com sistema facilitador de abertura de ampolas OPC – one point cut (único ponto de abertura) ou VIBRAC (anel de ruptura). A ampola deve vir acondicionada dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambas), com mesma identificação do lote para ambos, e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.23 Complexo B, Vitamina OR SOL FR 30 mL: Polivitaminas do complexo B, contendo 5 mg/mL de vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + 2 mg/mL vitamina B2 (riboflavina) + 20 mg/mL vitamina B3 (nicotinamida) + 3mg/mL de vitamina B5 (dexpanntenol) + 2 mg/mL de vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + 0,25mg/mL de vitamina B8 (biotina), gotas orais, frasco com 20 mL. A cada 1 mL do produto é equivalente a 20 gotas. Apresenta-se como solução homogênea, límpida, isenta de partículas visíveis, destinada para administração oral, com indicação para uso adulto e pediátrico. Aceita-se variabilidade para cima no volume (10 mL) da unidade de medida da embalagem primária (de 20mL até 30mL). Embalado em frasco de vidro âmbar ou plástico, com bico gotejador (obrigatório), hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Os frascos devem vir

aconicionados dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.24 DESMopressina 0,1 mg/ mL SOL FR SPR 2,5 mL: Acetato de Desmopressina: Cada mL de spray nasal contém, acetato de desmopressina 0,1 mg (equivalente a 89 mcg de desmopressina) disponível em embalagens com um frasco spray, contendo 2,5 mL de solução correspondente a 25 doses de 10 mcg. Apresenta-se como solução homogênea, límpida e isenta de partículas estranhas visíveis, para administração nasal, com indicação para uso adulto. Embalado em frasco plástico, com bico conta-gotas, hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. O frasco deve vir acondicionado dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.25 DESMopressina 4 mcg/ mL EV/IM/SC SOL INJ AMP 1 mL: Acetato de Desmopressina: Cada mL de solução injetável contém: acetato de desmopressina 4,0 mcg (equivalente a 3,56 mcg de desmopressina) com 1 mL de solução. Apresenta-se como solução injetável estéril, límpida, apirogênica, isenta de partículas visíveis, para administração intravenosa, intramuscular e subcutânea com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em ampola de vidro, hermeticamente fechada, lacrada, isenta de partículas visíveis e com sistema facilitador de abertura de ampolas OPC – one point cut (único ponto de abertura) ou VIBRAC (anel de ruptura). As ampolas devem vir acondicionadas dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (com mesma identificação do lote e validade todas as embalagens), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.26 DEXAmetasona 0,1 mg/ mL OR SOL FR 120 mL: Dexametasona 0,1mg/ml Solução Oral Frasco com 120 mililitro. Cartucho com 1 frasco de 120 ml + copo dosador. Cada 5 mL do elixir contém 0,5 mg Dexametasona. Apresenta-se como xarope límpido, com odor característico, destinada para administração oral, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em frasco de plástico opaco/âmbar ou vidro âmbar, hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Os frascos devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.27 Dexclorfeniramina 0,4 mg/ mL OR SOL FR 100 mL: Maleato de Dexclorfeniramina: Cada mililitro contém 0,4 mg Maleato de Dexclorfeniramina frascos de 120 ml + copos-medida. Apresenta-se como xarope límpido, vermelho, com odor característico, destinada para administração oral, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em frasco de plástico opaco/âmbar ou vidro âmbar, hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Os frascos devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.28 Difenidramina 50 mg/ mL EV/IM SOL INJ AMP 1 mL: Cloridrato de Difenidramina: Cada ml de Solução Injetável contém: Cloridrato de Difenidramina 50 mg. Apresenta-se como solução injetável estéril, límpida, apirogênica, isenta de partículas visíveis, para administração intravenosa, intramuscular e subcutânea com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em ampola de vidro, hermeticamente fechada, lacrada, isenta de partículas visíveis e com sistema facilitador de abertura de ampolas OPC – one point cut (único ponto de abertura) ou VIBRAC (anel de ruptura). As ampolas devem vir acondicionadas dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (com mesma identificação do lote e validade todas as embalagens), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.29 Digoxina 0,05 mg/ mL OR SOL OR FR 60 mL: Cada mL do elixir contém: digoxina 0,05 mg, 1 frasco de 60 mL. Apresenta-se como elixir límpido, com odor característico, destinada para administração oral, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em frasco de plástico opaco/âmbar ou vidro âmbar, hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Os frascos devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.30 Dimeticona / Simeticona 75 mg/ mL OR EMU FR 15 mL: Cada mL (30 gotas) contém: Simeticona 75 mg frasco com 10 mL. Apresenta-se como solução, homogênea, levemente amarelada, com odor característico, destinada para administração oral, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em frasco de plástico branco com gotejador, hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Os frascos devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.31 Eritromicina 50 mg/ mL OR SUS FR 60 mL: Eritromicina, cada mL da suspensão contém 71,97 mg de estolato de eritromicina, equivalente a 50 mg de eritromicina, frasco de 105 mL. Apresenta-se como suspensão, amarelada, com odor e aroma característicos, destinada para administração oral, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em frasco de plástico opaco/âmbar ou vidro âmbar, hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Os frascos devem vir

acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.32 Esmolol 10 mg/ mL EV SOL INJ FA 10 mL: Esmolol, contendo 10 mg de cloridrato de esmolol em cada frasco-ampola com 10 mL. Apresenta-se como solução injetável estéril, límpida, incolor a amarelada, isenta de partículas estranhas visíveis, para administração endovenosa, com indicação para uso adulto. Embalado em frasco-ampola de vidro transparente e incolor, hermeticamente fechado e lacrado, com batoque de borracha autovedante (desejável ser livre de látex) que possibilite a manutenção do sistema fechado após a punção do mesmo, e selado com uma tampa flip off ou laque de alumínio rasgável. Embalagem secundária de cartucho de cartolina. Os frascos-ampolas devem estar acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote e validade para ambas), com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.33 Etilefrina 10 mg/ mL EV/IM/SC SOL INJ AMP 1 mL: Cada ampola de 1 ml contém 10 mg de cloridrato de etilefrina correspondes a 8,3 mg de etilefrina. Apresenta-se como solução injetável estéril, límpida, apirogênica, isenta de partículas visíveis, para administração intravenosa e intramuscular subcutânea com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em ampola de vidro âmbar, hermeticamente fechada, lacrada, isenta de partículas visíveis e com sistema facilitador de abertura de ampolas OPC – one point cut (único ponto de abertura) ou VIBRAC (anel de ruptura). As ampolas devem vir acondicionadas dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (com mesma identificação do lote e validade todas as embalagens), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.34 Glicerofosfato de Sódio 216 mg/ mL SOL INJ FR 20 mL: Glicerofosfato de sódio, contendo 216 mg de glicerofosfato de sódio em cada frasco-ampola com 20 mL. Apresenta-se como solução injetável estéril, límpida, incolor, isenta de partículas estranhas visíveis, para administração endovenosa, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em frasco-ampola de plástico transparente (sistema fechado), hermeticamente fechada e lacrada e, com sistema facilitar de abertura. Os frascos-ampolas devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambas), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.35 Glucagon 1 UI IM/SC PO SOL INJ FA: Glucagon, cada frasco-ampola contém 1 mg (ou 1 UI) de hidrocloreto de glucagon. Cada seringa preenchida contém 1 mL de água estéril para injeção (diluyente para reconstituição e administração). O frasco-ampola de vidro apresenta-se como pó liofilizado estéril branco ou quase branco. A seringa deve ser descartável, de uso único, graduada em mililitros (de ½ em ½ mL), capacidade da seringa para até 1 mL de diluyente, preenchida com 1 mL de diluyente, seu corpo deve ser encaixado perfeitamente e fixado na agulha (integrada). A agulha deve ser estéril, descartável, de uso único, constituída por cânula de aço inox, com protetor plástico. O protetor da agulha e o encaixe perfeito com a seringa devem garantir a esterilidade da agulha e do diluyente. O diluyente deve ser límpido, incolor e sem partículas. A solução reconstituída contém 1 mg (1 UI) de glucagon e 107 mg de lactose monoidratada por mL, e apresenta-se como solução injetável estéril e límpida, para administração subcutânea e intramuscular, com indicação para uso adulto e pediátrico. A temperatura de conservação e armazenamento deve ser entre 2°C e 8°C (refrigerado). O frasco-ampola e a seringa devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (estojo) protegidos da luz (mesma identificação do lote e validade para o frasco-ampola, seringa e embalagem secundária), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem secundária. A embalagem secundária deve permitir que o estojo seja aberto e fechado, ser rígida, com encaixe para o frasco-ampola e seringa que evite que o êmbolo da seringa seja pressionado

1.2.8.36 HaloPERidol 2 mg/ mL OR SOL FR 20 mL: Haloperidol frasco, contendo 2 mg da substância ativa em cada mL, solução gotas oral (cada gota equivale a 0,1mg de haloperidol), frasco com 20 mL. Via de administração: ORAL, com indicação para uso adulto e pediátrico. Veículo: a solução oral pode conter ácido láctico e conservantes adequados. Embalado em frasco gotejador de plástico opaco/branco ou vidro âmbar com gotejador, hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Armazenamento do frasco antes da abertura deve ser em temperatura ambiente de 15°C a 30°C. Após aberto, válido por no mínimo 3 meses (armazenado em temperatura ambiente). Os frascos devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.37 Hidrocortisona 100 mg EV/IM Pó liofil FA: Hidrocortisona, contendo 133,67 mg de Hidrocortisona, Succinato sódico (equivalente a 100 mg de hidrocortisona base) em cada frasco-ampola. Desejável que seja acompanhado de ampola de diluyente com 2 mL de água para injetáveis estéril e apirogênica. Para administração endovenosa e intramuscular, com indicação para uso adulto e pediátrico. Apresenta-se como pó estéril (para solução injetável), branco ou quase branco, estéril, apirogênico, isento de partículas estranhas visíveis. Armazenamento do frasco-ampola antes da abertura deve ser em temperatura ambiente de 15°C a 30°C. Após a reconstituição, a solução deve

manter-se estável por no mínimo 24 horas em temperatura ambiente e até 3 dias se conservada sob refrigeração (2 a 8°C). Embalado em frasco-ampola de vidro transparente, hermeticamente fechado, com batoque de borracha autovedante (desejável ser livre de látex) que possibilite a manutenção do sistema fechado após a punção do mesmo, e selado com uma tampa flip-off ou lacre de alumínio rasgável. Diluente embalado em ampola de vidro transparente, hermeticamente fechada, lacrada e com sistema facilitador de abertura de ampolas OPC – one point cut (único ponto de abertura) ou VIBRAC (anel de ruptura). Os frascos-ampola e ampolas devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.38 Hidrocortisona 10 mg/ g VT CREM BG 15 g: Acetato de hidrocortisona, bisnaga com 20 g contendo 10 mg de acetato de hidrocortisona em cada grama de creme. Apresenta-se como creme dermatológico de coloração branca e perfeitamente homogêneo ao tato, para uso tópico externo, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em bisnaga de alumínio (embalagem primária) hermeticamente fechada com lacre de alumínio, com tampa plástica com rosca. As bisnagas devem vir acondicionadas dentro de um cartucho de cartolina (embalagem secundária), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.39 Insulina Humana Regular 100 UI / mL EV/IM/SC SOL INJ FA 10 mL: Insulina humana regular, contendo 100 unidades internacionais por mL da suspensão, frasco-ampola com 10mL. Apresenta-se como suspensão injetável aquosa, estéril, apirogênica, branco turva, isenta de partículas estranhas visíveis, para administração endovenosa, intramuscular e subcutânea, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalado em frasco-ampola de vidro transparente, hermeticamente fechado e lacrado, com batoque de borracha autovedante (desejável ser livre de látex) que possibilite a manutenção do sistema fechado após a punção do mesmo, e selado com uma tampa flip off ou lacre de alumínio rasgável. Deve ser armazenado sob refrigerado (temperatura 2°C a 8°C). Embalagem secundária de cartucho de cartolina. Os frascos-ampolas devem estar acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote e validade para ambas), com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.40 Metronidazol 40 mg/ mL OR SUS FR 80 mL: Metronidazol (Benzoil), contendo 40 mg de benzoilmetronidazol em cada mL (40mg/mL) (equivalente a 24,87mg de metronidazol base), frasco com 80 mL (variação aceita (para cima) na unidade de medida da embalagem primária: 25%). Suspensão branca acinzentada a amarelada, com indicação para uso adulto e pediátrico. Veículo: pode ou não conter açúcar. É desejável essência de limão, laranja ou similar. Embalado em frasco de plástico opaco/ âmbar ou vidro âmbar, com copo dosador, hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Armazenamento do frasco antes da abertura deve ser em temperatura ambiente de 15°C a 30°C. Os frascos devem vir acondicionados dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.41 Miconazol 20 mg/ g VAG CREM BG 80 g: Miconazol, contendo 20 mg de nitrato de miconazol em cada grama do creme vaginal, bisnaga com 80g. Via de administração ginecológica, com indicação para uso adulto. Apresenta-se creme homogêneo de coloração branca. Armazenamento da bisnaga antes da abertura deve ser em temperatura ambiente de 15°C a 30°C. Embalado em bisnaga de plástico ou metal (embalagem primária), com tampa de rosca. As bisnagas devem vir acondicionadas dentro de um cartucho de cartolina (embalagem secundária) com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.42 NifEDipino 20 mg OR Comp Retar: Nifedipino, contendo 20 mg de Nifedipino em cada comprimido. Apresenta-se sob a forma de comprimido revestido de liberação retardada (Retard), protegido por revestimento, redondo, sem odor característico, para administração oral, com indicação para uso adulto e pediátrico. As cápsulas devem ser embalados individualmente e acondicionados em um blíster (embalagem primária). Armazenamento do blíster com comprimido deve ser em temperatura ambiente de 15°C a 30°C. Desejável ser blíster fracionável. O blíster deve ser acondicionado dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos) e com uma bula do produto dentro de cada embalagem secundária.

1.2.8.43 NitroPRUSSETO De Sódio 25 mg/ mL EV SOL INJ AMP 2 mL: Nitroprusseto de sódio, contendo 25 mg/mL de nitroprusseto de sódio, ampola com 2 mL. Apresenta-se como solução injetável estéril, límpida, coloração vermelho-âmbar, apirogênica, isenta de partículas visíveis, para administração em infusão intravenosa, com indicação para uso adulto. Embalado em ampola de vidro âmbar, hermeticamente fechada, lacrada, isenta de partículas visíveis e com sistema facilitador de abertura de ampolas OPC – one point cut (único ponto de abertura) ou VIBRAC (anel de ruptura). As ampolas devem vir acondicionadas dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (com mesma identificação do lote e validade todas as embalagens), acompanhada de uma embalagem plástica opaca na cor preta (protetor da solução diluída) e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.44 Octreotida 0,1 mg/ mL EV/SC SOL INJ AMP 1 mL: Octreotida, contendo 0,1 miligrama de octreotida em cada ampola com 1 mL. Apresenta-se como solução injetável estéril, límpida, incolor, para administração intravenosa e intramuscular, com indicação para uso pediátrico e adulto. Embalada em ampola de vidro hermeticamente fechada, lacrada e com sistema facilitador de abertura de ampolas OPC – one point cut (único ponto de abertura) ou VIBRAC (anel de ruptura). As ampolas devem vir acondicionadas dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambas), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.45 Omeprazol 20 mg OR CAP DURA: Omeprazol, contendo 20 mg de omeprazol em cada cápsula. Cápsulas com microgrânulos gastrorresistentes. Para administração oral, com indicação para uso adulto e pediátrico acima de 1 ano. Desejável ser blíster fracionável. O blíster deve ser acondicionado dentro de uma embalagem secundária (mesma identificação do lote para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem secundária.

1.2.8.46 Protamina 1.000 UI / mL EV SOL INJ AMP 5 mL : Protamina, contendo 1.000 UI/mL de cloridrato protamina (equivalente a 10 mg/mL), ampola com 5 mL. Apresenta-se como solução injetável estéril, límpida, incolor, para administração intravenosa, com indicação para uso adulto. Embalada em ampola de vidro transparente, hermeticamente fechada, lacrada, isenta de partículas visíveis e com sistema facilitador de abertura de ampolas OPC – one point cut (único ponto de abertura) ou VIBRAC (anel de ruptura). As ampolas devem vir acondicionadas dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambas), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.47 Papaverina 50 mg/ mL EV/IM/IAR SOL INJ AMP 2 mL: Papaverina, contendo 50 mg/mL de cloridrato de papaverina, ampola com 2 mL. Apresenta-se como solução injetável estéril, límpida, isenta de partículas visíveis estranhas, apirogênica, para administração intravenosa, intramuscular e intrarterial, com indicação para uso adulto e pediátrico. Embalada em ampola de vidro âmbar, hermeticamente fechada e lacrada, com sistema facilitador de abertura de ampolas OPC – one point cut (único ponto de abertura) ou VIBRAC (anel de ruptura). As ampolas devem estar acondicionadas dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambas), com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.2.8.48 Paracetamol 500 mg OR COM: Paracetamol, contendo 500 mg de paracetamol em cada comprimido simples. Apresenta-se sob a forma de comprimido simples, branco, para administração oral, com indicação para uso adulto e pediátrico. Os comprimidos devem ser embalados individualmente e acondicionados em um blíster de alumínio e plástico transparente (embalagem primária). Desejável comprimidos sulcados em ambos os lados. Desejável ser blíster fracionável. O blíster deve ser acondicionado dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem secundária.

1.2.8.49 Permanganato De Potássio 100 mg VT COM: Permanganato de potássio, contendo 100 mg de permanganato de potássio em cada comprimido simples. Apresenta-se sob a forma de comprimido simples, para dissolução em água e uso externo, com indicação para uso pediátrico e pediátrico. Os comprimidos devem ser embalados individualmente e acondicionados em um blíster de alumínio ou plástica (embalagem primária). Desejável ser blíster fracionável. O blíster deve ser acondicionado dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem secundária.

1.2.8.50 Polimixina B 10.000 UNID/ mL + Neomicina 5 mg/ mL + Hidrocortisona 10 mg/ mL OTO SUS FR 10 mL: Suspensão otológica, cada mL contém 10 mg de hidrocortisona, 5 mg de sulfato de neomicina, 10.000 UI de sulfato de polimixina B, embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL. Apresenta-se como suspensão aquosa, cor branca, homogênea, livre de partículas estranhas e odor característico, destinada para administração otológica, com indicação para uso adulto e pediátrico acima de 1 ano. Embalagem primária em frasco de plástico com bico conta-gotas, hermeticamente fechado, com uma tampa plástica rosqueável e lacrada. Os frascos devem estar acondicionados dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina (mesma identificação do lote e validade para ambos), e com uma bula do produto dentro de cada embalagem.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

1.3.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

1.3.3 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

1.3.4 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

1.3.5 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 1.3.3 e 1.3.4, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

1.3.5.1 A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

1.3.5.2 A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

1.3.5.3 A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

1.3.5.4 No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

1.3.6 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

1.3.7 A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

1.3.8 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor.

1.3.9 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (art. 7º da Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.

1.3.10 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

1.3.11 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

1.3.12 Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados desses, inclusive, dos respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.

1.3.12.1 O valor dos acessórios mencionados no item 1.3.12 já está incluído no(s) preço(s) cotado(s) para o(s) medicamento(s).

1.3.13 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

1.3.14 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

1.3.15 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

1.3.16 Havendo necessidade técnica ou administrativa, o licitante poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (art. 3º da Portaria MS/GM nº 1.818/1997).

1.3.17 O objeto desta solicitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta do contratado as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

1.3.18 O fornecimento dos Medicamentos será em **ETAPA PARCELADA** após o recebimento da nota de empenho.

1.3.19 LOCAL DE ENTREGA:

Hospital Infantil Waldemar Monastier – HI

Rua XV de Novembro, 3701.

CEP 83601-030 – Bairro Bom Jesus

Cidade: Campo Largo, /PR

A/C : Eriéllen Bini

Fone: (41) 3391-8122

E-mail: eriellenbini @sesa.pr.gov.br

Horário de entrega: Das 8:00h as 16:00h no almoxarifado da Farmácia.

1.3.20 PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias após o recebimento do empenho.

1.3.23 PRAZO DO CONTRATO: 12 meses após sua publicação.

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Hospital Infantil Waldemar Monastier

Logradouro Rua XV de Novembro, 3701 - Bom Jesus.

CEP 83.601-030, Cidade Campo Largo/PR

A/C do Sra. Eriéllen Bini

Órgão/Entidade Avaliador: Farmácia Hospitalar

Fone: (41) 3391-8122

E-mail: eriellenbini@sesa.pr.gov.br

1.4.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.4.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

1.4.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.4.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.4.7 A marca, o modelo, as especificações técnicas indicadas no campo “Informações Adicionais” do site www.licitacoes-e.com.br e as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.4.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.4.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.4.10 Fica condicionado o licitante declarado vencedor a realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.4.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

1.4.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.4.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.4.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos solicitados destinam-se para abastecer o Hospital Infantil Waldemar Monastier, com o intuito de atender a todos os pacientes pediátricos internados e encaminhados de todo o Estado do Paraná, de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de idade, com atendimento de média e alta complexidade e várias especialidades, incluindo leitos de Unidades de terapia intensiva pediátrica e neonatal.

O quantitativo solicitado é para atender ao período de 12 meses e deve atender especificações técnicas dos descritivos descritos neste termo de referência.

Conforme descrito no objeto:

Lote 1 Item 1: Medicamento indicado para doenças hepato-biliares (doenças do fígado e vias biliares) e colelitíase crônicas nas seguintes situações:

- Dissolução dos cálculos biliares formados por colesterol em pacientes que apresentam colelitíase ou coledocolitíase sem colangite ou colecistite por cálculos não radiopacos com diâmetro inferior a 1,5 cm, que recusaram a intervenção cirúrgica ou apresentam contra-indicações para a mesma, ou que apresentam supersaturação biliar de colesterol na análise da bile colhida por cateterismo duodenal;

- Tratamento da forma sintomática da cirrose biliar primária;

- Litíase residual do colédoco (pedra residual no canal da vesícula biliar) ou síndrome pós-colecistectomia (formação de novas pedras após cirurgia das vias biliares);

- Dispepsia (sintomas como dor abdominal, azia e sensação de estômago cheio) na vigência de colelitíase ou pós-colecistectomia

(doenças da vesícula biliar, com ou sem cálculos e, pós-operatório de cirurgia da vesícula biliar);

- Discinesias (alterações do funcionamento) de conduto cístico ou da vesícula biliar e síndromes associadas;

- Hipercolesterolemia e hipertrigliceridemia (alterações lipêmicas por aumento do colesterol e/ou triglicérides);

- Terapêutica coadjuvante da litotripsia extracorpórea (dissolução de cálculos biliares por ondas de choque) para a dissolução dos cálculos biliares formados por colesterol em pacientes que apresentam colelitíase;

- Alterações qualitativas e quantitativas da bile (colestases).

Lote 2 Item 1: Medicamento indicado para o tratamento das doenças broncopulmonares (brônquios e pulmões) agudas e crônicas para facilitar a expectoração (soltar o catarro do peito) quando houver acúmulo de secreção.

Lote 3 Item 1: Medicamento que é um antibiótico betalactâmico (penicilínicos) usado para o tratamento de infecções de pulmões (pneumonia e bronquite), amígdalas (amigdalite), seios da face (sinusite), trato urinário e genital, pele e mucosas.

Lote 4 Item 1: Medicamento indicado no tratamento de infecções micóticas profundas graves e/ou micose sistêmica endêmica e/ou oportunista causadas por organismos suscetíveis a este agente anti-infeccioso, tais como criptococose, blastomicose norte-americana, candidíase disseminada, coccidioidomicose, aspergilose, histoplasmose, mucormicose, e no tratamento de alguns casos de leishmaniose mucocutânea americana. Indicado para o tratamento de meningite criptocócica em pacientes infectados por HIV. Indicado como terapia primária de leishmaniose visceral em adultos e crianças imunocompetentes. Em pacientes imunocomprometidos (p.ex., HIV positivos), também é indicado como terapia primária contra leishmaniose visceral. Devido ao risco de nova infecção em pacientes imunocomprometidos pode ser necessária terapia de manutenção ou de um ciclo adicional de tratamento.

Lote 5 Item 1: Medicamento indicado como primeira escolha no tratamento da hipertensão (pressão alta) e angina de peito (dor no peito, por doença do coração) devido à isquemia miocárdica (falta de sangue no coração).

Lote 6 Item 1: Medicamento que é um antiemético e regulador da motricidade gastroduodenal, indicado para distúrbios gastrintestinais, refluxo gastroesofágico, náuseas e vômitos de origem central e periférica.

Lote 7 Item 1: Medicamento indicado para pacientes com asma brônquica que precisam de tratamento de manutenção com glicocorticosteroides para controle da inflamação das vias aéreas.

Lote 8 Item 1: Medicamento reduz e previne a inflamação e o inchaço da mucosa do nariz causado por alergias. Promove alívio inicial dos sintomas em até 10 horas. Geralmente, o efeito total só é alcançado após alguns dias de tratamento.

Lote 9 Item 1: O captopril é indicado para tratar pacientes com: hipertensão; insuficiência cardíaca congestiva (usado com outros medicamentos; diuréticos e digitálicos); infarto do miocárdio; nefropatia diabética (doença renal causada por diabetes).

Lote 10 Item 1: Medicamento que é um antibiótico cefalosporínico, indicado para tratamento de infecções do trato respiratório; Infecções de ouvido, nariz e garganta; Infecção dos rins, trato genitourinário; Infecções de pele, ossos, articulações; Infecções do SNC e trato gastrointestinal. É indicada ainda nos casos de gonorreia, endocardite, meningite e septicemia e na prevenção pré-operatória e pós-cirúrgicas em pacientes com baixa resistência.

Lote 11 Item 1: Medicamento que é um anestésico não barbitúrico, indicado em procedimentos de diagnóstico e cirúrgico que necessitem de relaxamento muscular, para indução de anestesia, em associação a outros agentes anestésicos de baixa potência, em procedimentos de intubação orotraqueal e sedação contínua. Medicamento imprescindível para atendimento dos pacientes internados nas unidades de terapia intensiva e cirúrgicos.

Lote 12 Item 1: Medicamento que é um antifúngico e anti-inflamatório tópico, indicado para tratamento das dermatoses em fase úmida, como dermatite de contato, dermatite atópica, dermatite seborreica, intertrigo, disidrose, neurodermatite, eczemas e dermatoses inflamatórias secundariamente afetadas ou potencialmente afetadas por fungos ou leveduras.

Lote 13 Item 1: Medicamento indicado para o controle, em curto prazo, da dor aguda de intensidade moderada a grave, que requeira analgesia equivalente a um opióide, como nos pós-operatórios.

Lote 14 Item 1: Medicamento antibiótico quinolônico sintético, de amplo espectro indicado para tratamento de infecções complicadas e não complicadas causadas por microrganismos sensíveis ao ciprofloxacino. Indicado no tratamento da exacerbação pulmonar aguda de fibrose cística, associada à infecção por *Pseudomonas aeruginosa*, em pacientes pediátricos de 5 a 17 anos de idade.

Lote 15 Item 1: Medicamento indicado para infecções oculares causadas por microrganismos susceptíveis. Úlceras de córnea por *Pseudomonas aeruginosa*, *Serratia arcescens*, *Staphylococcus aureus*, *Staphylococcus epidermidis*, *Streptococcus pneumoniae*, *Streptococcus* (Grupo Viridans). Conjuntivites por *Staphylococcus aureus*, *Staphylococcus epidermidis* e *Streptococcus pneumoniae*.

Lote 16 Item 1: Medicamento que é um antibiótico macrolídeo, indicado para tratamento de infecção de vias aéreas inferiores (bronquite e pneumonia) e superiores (faringite, otite, sinusite), pneumonias comunitárias, sinusite, infecções de pele e tecidos moles (foliculite, celulite, erisipela). Indicado para pacientes alérgicos a penicilina.

Lote 17 Item 1: Medicamento que atua principalmente sobre o sistema nervoso central (no cérebro) aumentando a largura dos vasos sanguíneos e diminuindo a pressão arterial. Seu início de ação é rápido, em 30 a 60 minutos após dose oral.

Lote 18 Item 1: Medicamento indicado no tratamento de infecções oculares superficiais, envolvendo a córnea e/ou a conjuntiva, causadas por microrganismos sensíveis ao cloranfenicol.

Lote 19 Item 1: Este medicamento é destinado ao tratamento de: quadros psiquiátricos agudos, ou então no controle de psicoses de longa evolução.

Lote 20 Item 1: Medicamento que age no Sistema Nervoso Central inibindo a sensação de dor e a resposta emocional relacionada a dor. Pertence a uma classe chamada analgésicos opióides. A analgesia via oral tem início de 30 a 45 minutos após a administração e tem duração de 4 horas.

Lote 21 Item 1: Medicamento a base de Vitamina D, indicado como suplemento vitamínico em dietas restritivas e inadequadas. É destinado à prevenção e tratamento auxiliar na desmineralização óssea (retirada dos minerais dos ossos) pré e pós-menopausa, e na prevenção de raquitismo (enfraquecimento dos ossos).

Lote 22 Item 1: Medicamento indicado como suplemento vitamínico em dietas restritivas e inadequadas; como auxiliar nas anemias carenciais em adultos e crianças; recém-nascidos, lactentes e crianças em fase de crescimento; idosos, gestantes e lactantes.

Lote 23 Item 1: Medicamento indicado como suplemento vitamínico em dietas restritivas e inadequadas; como auxiliar nas anemias carenciais em adultos e crianças; recém-nascidos, lactentes e crianças em fase de crescimento; idosos, gestantes e lactantes.

Lote 24 Item 1: Medicamento destinado ao tratamento de diabetes insipidus central e para teste de capacidade de concentração renal. O medicamento na apresentação spray é utilizada na instituição para crianças maiores de 1 ano de idade.

Lote 25 Item 1: Este medicamento é destinado ao tratamento de condições nas quais os efeitos anti-inflamatórios e imunossupressores dos corticosteroides são desejados, especialmente para tratamento intensivo durante períodos mais curtos. Apresenta indicações específicas em casos de: Alergotopias, Doenças reumáticas, Dermatopatias, Oftalmopatias, Endocrinopatias, Pneumopatias, Hemopatias, Doenças Neoplásicas, Estados Edematosos, Edema cerebral, Doenças Gastrointestinais, etc.

Lote 26 Item 1: Medicamento destinado para tratamento de alergia, prurido, rinite alérgica, urticária, picada de inseto, conjuntivite alérgica, dermatite atópica (um tipo de inflamação na pele) e eczemas alérgicos (dermatite).

Lote 27 Item 1: Medicamento destinado para tratamento de alergia, prurido, rinite alérgica, urticária, picada de inseto, conjuntivite alérgica, dermatite atópica (um tipo de inflamação na pele) e eczemas alérgicos (dermatite).

Lote 28 Item 1: Medicamento é um anti-histamínico, bloqueador de receptores H1, de primeira geração, com atividade anticolinérgica, indicado para prevenção e tratamento de reações alérgicas relacionadas à transfusão de sangue ou plasma e como adjuvante da epinefrina na anafilaxia. É indicado também para prevenção de reações anafilatóides ou alérgicas durante cirurgia em pacientes alérgicos. Este medicamento tem sido usado na forma de solução injetável para o controle de sintomas agudos, para outras condições alérgicas não complicadas, quando a terapia oral está impossibilitada ou é contraindicada, e no tratamento de náuseas. Este medicamento também é indicado para vertigem, náusea ou vômito da cinetose (manifestações clínicas causadas por movimento).

Lote 29 Item 1: Medicamento indicado no tratamento da insuficiência cardíaca congestiva quando o problema dominante é a disfunção sistólica. Indicada especificamente quando a insuficiência cardíaca é acompanhada de fibrilação atrial. Também é indicada no tratamento de certas arritmias supraventriculares, particularmente fibrilação ou flutter atrial crônicos.

Lote 30 Item 1: Medicamento indicado para o alívio dos sintomas no caso de excesso de gases no aparelho gastrointestinal constituindo incômodo, motivo de dores ou cólicas intestinais.

Lote 31 Item 1: Medicamento que é um antibiótico macrolídeo, indicado no tratamento de infecções do trato respiratório superior (de leve a moderada gravidade), do trato respiratório inferior (tonsilite, faringite), sífilis primária causada por *Treponema pallidum*, sendo uma alternativa para o tratamento da sífilis primária em pacientes alérgicos à penicilina; Difteria; Amebíase intestinal causada por *Entamoeba histolytica*; Infecções da pele e tecidos moles de leve a moderada gravidade (acne); Coqueluche; Conjuntivite do recém-nascido, pneumonia da infância e infecções urogenitais durante a gravidez causadas por *Chlamydia trachomatis*; Profilaxia curto prazo: endocardite bacteriana.

Lote 32 Item 1: Medicamento é um bloqueador do receptor adrenérgico beta1-seletivo com duração de ação muito curta. Indicado para o controle da frequência ventricular em pacientes com fibrilação atrial em circunstâncias perioperatórias, pós-operatórias ou casos de emergência em que necessite de controle rápido com um medicamento de curta duração. Também indicado para taquicardia sinusal não compensatória. Considerado medicamento imprescindível para atendimento dos pacientes internados em unidade de terapia intensiva.

Lote 33 Item 1: Medicamento indicado para o tratamento da hipotensão ou associada a sintomas como tontura e fraqueza.

Lote 34 Item 1: Medicamento indicado para adultos e crianças, como um suplemento na nutrição intravenosa, para atender as necessidades diárias de fosfato.

Lote 35 Item 1: Medicamento indicado no tratamento imediato e emergencial da hipoglicemia grave em adultos ou crianças, especialmente em pacientes com diabetes, tratados com insulina, que ficaram inconscientes ou impossibilitados de ingerir uma fonte de açúcar.

Lote 36 Item 1: Medicamento indicado para o alívio de transtornos do pensamento, de afeto e do comportamento e; para agitação psicomotora.

Lote 37 Item 1: Medicamentos que é um anti-inflamatório corticóide, indicado no tratamento de doenças endócrinas, reumáticas, dermatológicos, alérgicos, respiratórios e em emergências médicas (choque não responsivo, distúrbios alérgicos agudos). Medicamento padronizado no carrinho de emergência do hospital, portanto indispensável para atendimento de emergência e urgência.

Lote 38 Item 1: Medicamento indicado para o tratamento de doenças inflamatórias e alérgicas da pele que respondem ao tratamento com corticosteroides aplicados diretamente na pele como, por exemplo, dermatites, eczemas, vermelhidão provocada por sol, queimadura de primeiro grau e picadas de inseto.

Lote 39 Item 1: Medicamento indicado para o tratamento de pacientes com diabetes mellitus que necessitam de insulina para a manutenção da homeostase de glicose.

Lote 40 Item 1: Medicamento indicado para o tratamento de giardíase e amebíase.

Lote 41 Item 1: Medicamento destinado ao tratamento de infecções na região vaginal produzidas por fungos.

Lote 42 Item 1: Medicamento indicado para o tratamento da pressão alta, da crise aguda de pressão alta e da doença arterial coronariana.

Lote 43 Item 1: Medicamento indicado para: estimular o débito cardíaco e para reduzir as necessidades de oxigênio do miocárdio na insuficiência cardíaca secundária ao infarto agudo do miocárdio, bem como na doença valvular mitral e aórtica e na cardiomiopatia, incluindo tratamento intra e pós-operatório de pacientes submetidos à cirurgia cardíaca; produzir hipotensão controlada durante intervenções cirúrgicas, enquanto o paciente está sob anestesia, com o objetivo de reduzir a perda sanguínea intraoperatória e diminuir o fluxo sanguíneo no campo operatório; reduzir rápida e eficazmente a pressão sanguínea em crises hipertensivas; situações que requerem redução imediata da pressão sanguínea como: encefalopatia hipertensiva, hemorragia cerebral, descompensação cardíaca aguda acompanhada por edema pulmonar, aneurisma dissecante, síndrome de sofrimento respiratório idiopático em recém-nascidos, nefrite glomerular aguda, na ressecção cirúrgica de feocromocitoma; espasmo arterial grave e para pronta correção da isquemia dos vasos periféricos provenientes de envenenamento com drogas contendo ergotamina; aumentar o fluxo sanguíneo periférico e, com isto,

também estimular a troca das substâncias de diálise peritoneal, e para acelerar a troca de calor em casos de pirexia extrema.

Lote 44 Item 1: Medicamento derivado sintético da somatostatina, que atua como inibidor de liberação de hormônio de crescimento, glucagon e insulina. Indicado no controle dos sintomas e redução dos níveis de hormônios que estão aumentados (hormônio de crescimento e IGF-1) em pacientes com acromegalia; alívio dos sintomas causados por tumores endócrinos gastroenteropancreáticos funcionais e; controle de sangramento gastroesofágicos. Embora o consumo deste medicamento seja eventual em nossa instituição, o que reduz o dado fornecido pelo consumo médio mensal, é necessário manter um quantitativo em estoque para o atendimento de casos clínicos que demandam o uso do mesmo. A quantidade solicitada está prevista para atender aproximadamente 60 dias de tratamento com posologia de 3 ampolas/dia.

Lote 45 Item 1: Medicamento indicado para tratamento das úlceras pépticas benignas (gástricas ou duodenais), esofagite de refluxo, nos estados de hiperacidez gástrica, na prevenção de recidivas de úlceras gástricas ou duodenais, na síndrome de Zollinger-Ellison, no tratamento de erradicação do *Helicobacter pylori* em esquemas de terapia múltipla e na proteção da mucosa gástrica contra danos causados por anti-inflamatórios não esteroidais (AINEs).

Lote 46 Item 1: Medicamento indicado para neutralizar a ação anticoagulante da heparina em casos de hemorragias severas consecutivas à heparinoterapia e para neutralizar o efeito da heparina administrada no pré-cirúrgico e durante circulação extracorpórea, como na diálise e cirurgias cardíacas.

Lote 47 Item 1: Medicamento indicado em todo tipo de espasmos intestinais e gástricos, em espasmos bronquiais, angina de peito e disritmias cardíacas. Por ser um poderoso vasodilatador é usado em embolia arterial, periférica e pulmonar.

Lote 48 Item 1: Medicamento indicado para a redução da febre e o alívio temporário de dores leves a moderadas, tais como: dores associadas a resfriados comuns, dor de cabeça, dor no corpo, dor de dente, dor nas costas, dores musculares, dores leves associadas a artrites e dismenorreia.

Lote 49 Item 1: Medicamento com ação antisséptica, indicado para limpeza e desinfecção de feridas e úlceras, sendo coadjuvante no tratamento da catapora, candidíase ou outras feridas na pele.

Lote 50 Item 1: Medicamento com ação antimicrobiana contra bacilos Gram-negativos. O uso da polimixina B deve seguir reservado para pacientes com infecções causados por micro-organismos carbapenêmico-resistentes ou multidrogarresistentes, podendo ser utilizada em monoterapia ou em terapia de combinação com outro antimicrobiano.

3 PESQUISA DE PREÇOS

Critério utilizado: MENOR VALOR.

Conforme artigo 9º, incisos III, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, o critério adotado foi baseado na pesquisa de preços com os fornecedores, e de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o melhor interesse público, adotou-se o referido critério, conforme artigo 3º da Lei 8.666/93.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

Cada lote será composto por um único item, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 Os fornecedores adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

5.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Exclusivamente Para Participação De Micro Empresa – ME, Empresa De Pequeno Porte – EPP – E Equiparadas, Conforme Lei Complementar 147/2014 Artigo 48 Inciso I (Itens Abaixo De R\$ 80.000,00).

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo), marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

9.4 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

9.5 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

9.5.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.7 A FUNEDAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.8 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

9.9 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

12.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.

12.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.4 O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

12.5 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 2 (dois) dias.

12.6 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.7 Gestor e Fiscal do Contrato

Fiscal: Eriéllen Bini

E-mail: eriellenbini@sesa.pr.gov.br

Gestor (a): Sandra Kinue Kavano Ishikawa

E-mail: sandraishikawa@sesa.pr.gov.br

13.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 do edital e do Anexo VII.

15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Campo Largo, 28 de Agosto de 2018.

Eriéllen Francini Bini

Coordenadora da Farmácia Hospitalar do HIWM

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,30 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.4.2 Registro na ANVISA.

1.4.3 Possuir alvará da vigilância sanitária.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM , conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXXXX, e do CPF n° XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n° XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de entrega: Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM - Rua XV de Novembro, 3701. CEP 83601-030 – Bairro Bom Jesus, Cidade: Campo Largo /PR
Responsável pelo Recebimento: Eriellen Bini
Telefone: (41) 3391-8122
Horário de Funcionamento: Das 8:00h as 16:00h no almoxarifado da Farmácia..

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, n° 1881, 17° andar, sala 1707, CEP 80.030-001 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG n.º 4.113.198-5 e CPF/MF n° 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.706.108-5, e inscrito no CPF/MF sob o n° 552.784.509-91.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n° XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 15.410.437-2, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos por entrega parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/2016.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, sendo indico como Gestor do contrato SANDRA ISHIKAWA e como Fiscal do Contrato ERIÉLLEN BINI, podendo haver substituição posterior.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 05 (cinco) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXXX, fonte XXXX.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/__ a __/__/__.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 A FUNEDAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

9.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, XX de XXXXX de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente FUNEDAS
CONTRATANTE

Helder Luiz Lazarotto
Diretor Administrativo FUNEDAS
CONTRATANTE

CONTRATANTE
Representado por:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHA 01

NOME: _____

RG: _____

TESTEMUNHA 02

NOME: _____

RG: _____